



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Capão do Leão
Av. Narciso Silva, 1620 CEP 96.160.000
Telefones: (0xx53) 275-1108 Fax (0xx53) 275-1138

DECRETO Nº 054/2018

Dispõe sobre os prazos para encaminhamento de documentos referentes aos processos licitatórios, durante o período de não abastecimento de combustível em decorrência da greve dos caminhoneiros.

O Prefeito do Município de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, dispõe:

CONSIDERANDO a paralisação nacional dos caminhoneiros iniciada em 21.05.2018 que acarretou o desabastecimento de combustíveis em diversos Municípios;

CONSIDERANDO a disposição trazida pelo Decreto nº 051/2018 que decretou calamidade pública e suspendeu algumas atividades públicas até a normalização do fornecimento de combustível;

CONSIDERANDO que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos informou, em seu sítio oficial, que, em decorrência da greve dos caminhoneiros, não garante prazo de entrega de objetos postais;

DECRETA

Art. 1º Ficam suspensos os prazos para entrega de documentos, referentes aos processos de licitação em andamento no Município, enquanto perdurar a situação de desabastecimento de combustíveis;

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Capão do Leão
Av. Narciso Silva, 1620 CEP 96.160.000
Telefones: (0xx53) 275-1108 Fax (0xx53) 275-1138

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, 29 de maio de 2018.

Mauro Nolasco
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Cristoni Costa
Secretário de Governo